

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
12, março, 2001
Vanderlei Maciel - Presidente

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ REZENDE

FLS. N.º 01
RGL. 896
PROTOCOLO LEGISLATIVO

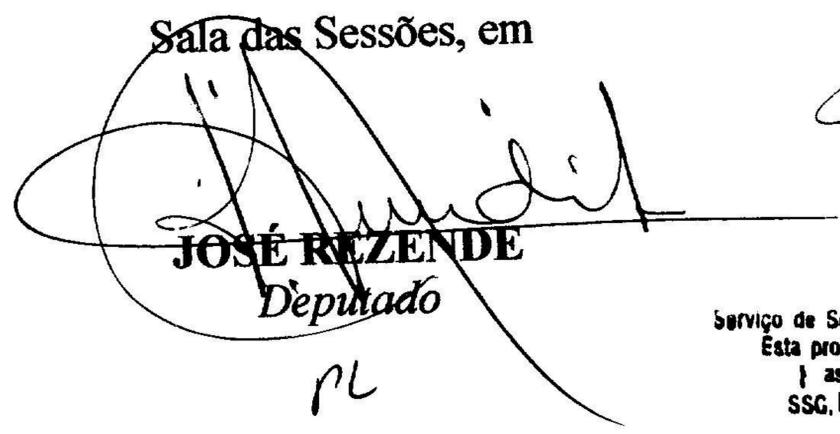
SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 896 de 12/03/01
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

**PROJETO DE LEI N.º 99/2001 ALTERA A DENOMINAÇÃO DA
RODOVIA SP160 – “RODOVIA DOS IMIGRANTES”.**

Art. 1º - A Rodovia SP 160 – “Rodovia dos Imigrantes” passa a denominar-se “Rodovia Mário Covas Júnior”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

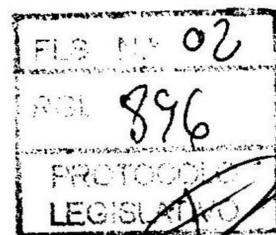
Sala das Sessões, em


JOSÉ REZENDE
Deputado

RL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG.12/3/01
Conferente

ENTRADA À MESA DM
88890
8 MAR 00 5 3 PM



JUSTIFICATIVA

Com o falecimento do Sr. Governador Mário Covas o País perdeu uma das figuras mais relevantes em seu cenário político.

Iniciou sua vida política sob a batuta de um grande estrategista, Jânio Quadros, e não demorou muito para estar a frente dos principais acontecimentos políticos, sendo sua principal bandeira a redemocratização do País.

Em 1986 foi eleito Senador por São Paulo, recebendo a maior votação recebida até então por um político no País.

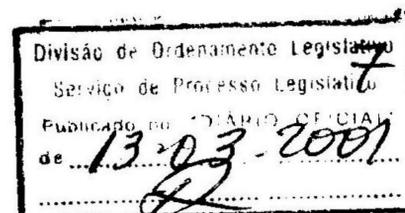
Eleito Governador do estado de São Paulo em 1994, promoveu o ajuste das finanças do Estado, fato este que o credenciou a disputar e vencer a reeleição, lançando então, um pacote de obras jamais visto na história de São Paulo.

Dentre estas obras podemos destacar: a construção de presídios, reaparelhamento das Polícias Civil e Militar, construção de novas estações de Metrô, Rodoanel, e principalmente a duplicação da “Rodovia dos Imigrantes”.

A homenagem ao Governador Mário Covas, pretendida por este projeto de Lei, reside no fato de ser ele o responsável pelo início das obras de duplicação da Rodovia, e por esta ter sido, durante toda a vida do Governador, a via de acesso à sua “Terra Natal” (Santos).

Mário Covas foi um guerreiro. Lutou pela ética, justiça, moralidade, dignidade, sempre vencedor, mas perdeu a batalha por sua vida, sucumbiu à doença.

No entanto, o legado deixado por Covas jamais se apagará.



Folha 3
Proc. 896
lla

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da X Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 25ª a 29ª Sessões Ordinárias (de 14 a 21/03/01), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 21/03/01.

lla